



**DECISÃO SOBRE O RECURSO DO GABARITO DAS QUESTÕES OBJETIVAS
REFERENTE AO EDITAL 001/2022 DO CARGO AGENTE
ADMINISTRATIVO.**

A Comissão do Concurso Público 001/2022 nomeada pela Portaria nº 479/2022, de 03 de janeiro de 2022, atendendo ao previsto no item 6.do Edital nº 001/2022, decide sobre o Recurso protocolado na secretaria do IMES nos seguintes termos:

Sobre o reclamo da questão nº 4, cumpre-nos assinalar que **velhinho** só pode se referir a **paraninfo** por estar no singular e **dicionários** estar empregado no plural. Além disso não há referência de que todas as palavras contidas no dicionário são como velhas caducas. Portanto, velhinho se refere ao paraninfo que usa palavras velhas que estão contidas em dicionário. Desta forma a Comissão reavaliando sobredita questão decide em manter-se a alternativa D como a correta.

A Comissão reavaliando as questões 10, 13 e 21 entende que devem ser anuladas. Portanto, os pontos correspondentes a estas questões objetivas devem ser anuladas e os pontos a estas relativos deverão ser atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.

Catanduva, 18 de fevereiro de 2022.

 
Comissão do Concurso Público 001/2022